ATIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.477.774/0001-49

Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações Financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

Atibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.477.774/0001-49
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3-6
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11-34

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
ATIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **ATIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") administrado pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no período de 31 de outubro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ATIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de outubro de 2024, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução

de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios
Em 31 de outubro de 2024 o Fundo possuía 99,69% do seu patrimônio líquido em investidos em uma carteira de direitos creditórios. Sendo assim, consideramos a avaliação destes direitos creditórios como um assunto relevante em nossa, auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos, e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias:

- A avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios;
- Analisamos o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo;
- Testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados;
- Solicitamos o controle existente dos relatórios de lastro emitidos pelo custodiante;
- Testes de auditoria através de verificação dos contratos de cessão; e
- Análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 24 de janeiro de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

Atibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.477.774/0001-49
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Qtde	31/10/2024	% Sobre o patrimônio líquido	31/10/2023	% Sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)		**151**	**2,20**	**2**	**0,04**
Disponibilidades		151	2,20	2	0,04
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)		**56**	**0,82**	**483**	**10,80**
Títulos públicos		**20**	**0,29**	**21**	**0,47**
Notas do Tesouro Nacional	5	20	0,29	21	0,47
Cotas de fundos de investimento		**36**	**0,53**	**462**	**10,33**
Diamante REF DI FIC FIRF	28.957	36	0,53	462	10,33
Direitos creditórios (Nota 6)		**6.829**	**99,69**	**4.027**	**90,03**
Direitos creditórios a vencer	391	6.781	98,99	4.026	90,01
Direitos creditórios vencidos	5	48	0,70	1	0,02
Outros valores a receber				**1**	**0,02**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.g)				1	0,02
Total do ativo		**7.036**	**102,71**	**4.513**	**100,89**
Passivo					
Valores a pagar		**186**	**2,71**	**40,00**	**0,89**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)		147	2,15		
Taxa de gestão (Nota 12.a)		17	0,25	5	0,11
Taxa de consultoria (Nota 12.a)		11	0,16	11	0,25
Taxa de administração (Nota 12.a)		3	0,04	14	0,31
Taxa de custódia (Nota 12.a)		2	0,03	2	0,04
Imposto de renda a recolher				8	0,18
Outras valores a pagar		6	0,08		
Total do passivo		**186**	**2,71**	**40**	**0,89**
Patrimônio líquido		**6.850**	**100,00**	**4.473**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.036**	**102,71**	**4.513**	**100,89**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Atibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.477.774/0001-49
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Composição do resultado do exercício/período	Exercício findo em 31/10/2024	De 03/08 a 31/10/2023
Direitos creditórios (Nota 6)	**3.066**	**855**
Rendas com direitos creditórios	3.066	855
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**28**	**6**
Cotas de fundos de investimento	**28**	**7**
Reconhecimento de ganhos	28	7
Títulos públicos federais		**(1)**
Prejuízos		(1)
Despesas	**(649)**	**(79)**
Taxa de administração (Nota 12.a)	(146)	(28)
Despesas do sistema financeiro	(141)	(7)
Taxa de consultoria (Nota 12.a)	(122)	(21)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(85)	(10)
Taxa de custódia (Nota 12.a)	(27)	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(4)	(1)
Outras despesas	(124)	(7)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**2.445**	**782**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Atibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.477.774/0001-49
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Exercício findo em 31/10/2024	De 03/08 a 31/10/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**4.473**	**3.450**
Representado por 3.682,43 cotas a R$ 1.214,690128 cada	4.473	
Emissão inicial representada por: 3.450,00 cotas a 1.000,00000 cada		3.450
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**2.445**	**782**
Emissão de cotas (Nota 10.b)		**522**
Representado por: 468,626569 cotas		522
Resgate de cotas (Nota 10.c)	**(68)**	**(281)**
Representado por 42,577300 cotas	(68)	
Representado por 236,199662 cotas		(281)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(68)**	**241**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**6.850**	**4.473**
Representado por 3.639,85 cotas a R$ 1.881,944470 cada	6.850	
Representado por 3.682,43 cotas a R$ 1.214,690128 cada		4.473

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Atibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.477.774/0001-49
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Exercício findo em 31/10/2024	De 03/08 a 31/10/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**2.445**	**782**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(3.066)	(855)
Resultado com cotas de fundos	(28)	(7)
Resultado com títulos públicos		1
(=) Resultado ajustado	**(649)**	**(79)**
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	264	(3.172)
Cotas de fundos de investimento	454	(455)
Títulos públicos federais	1	(22)
Outros valores a receber	1	(1)
Taxa de administração	(11)	14
Taxa de consultoria		11
Imposto de renda a recolher	(8)	8
Taxa de gestão não liquidada	12	5
Taxa de custódia não liquidada		2
Outras valores a pagar	153	
Caixa líquido das atividades operacionais	**217**	**(3.689)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas		3.972
(-) Cotas resgatadas	(68)	(281)
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**(68)**	**3.691**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**149**	**2**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	2	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	151	2
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**149**	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O **Atibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 17 de julho de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2023. O Fundo conta com uma única classe de Cotas ("Classe").

A Classe tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de Investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe é destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

Os investimentos na Classe não são garantidos pela administradora, pela gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento da Classe e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as orientações emanadas da CVM, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.
As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração em 24 de janeiro de 2025.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos”.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição a Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa da Classe utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptada

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Classes de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Classes.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

A Classe foi adaptada para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, em 27 de novembro de 2023.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A Classe possui na data-base em 31 de outubro de 2024 saldo em disponibilidades no valor de R$ 151 (R$ 2 em 2023), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/10/2024		
Descrição	**Qtde**	**Valor contábil**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos	**5**	**20**	
Notas do Tesouro Nacional	5	20	15/05/2055
Cotas de fundos de investimento	**28.957**	**36**	
Diamante REF DI FIC FIRF**(a)**	28.957	36	Sem vencimento

	31/10/2023		
Descrição	**Qtde**	**Valor contábil**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos	**5**	**21**	
Notas do Tesouro Nacional	5	21	15/05/2055
Cotas de fundos de investimento	**395.788**	**462**	
Diamante REF DI FIC FIRF**(a)**	395.788	462	Sem vencimento

a) O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa** (“Diamante Soberano”), foi constituído em 02 de dezembro de 2021 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, especialmente a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa” e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos em regulamento.
O Diamante Soberano teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, a Classe apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R$ 28 (R$ 7 no período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023), registradas na rubrica de “Cotas de fundo de investimento – Reconhecimento de ganhos”, e com títulos públicos no valor de zero (R$ (1) no período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023), registrados na rubrica de “Títulos públicos federais - Prejuízos”

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A Classe é uma comunhão de recursos, tendo por objeto a obtenção de renda e ganho de capital por meio do investimento em direitos creditórios com a origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade:

(i) Independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados, sem limitação, por duplicatas, nota promissória, nota comercial, cheques, cédulas de crédito bancário (CCB), operações de cartão de crédito, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, e/ou
(ii) Dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, sem prejuízo da aquisição de outros direitos creditórios elegíveis.

A Classe pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

(i) Não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e
(ii) A sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total
De 1 a 30 dias	4.033	48	4.081
De 31 a 60 dias	1.088	-	1.088
De 61 a 90 dias	469	-	469
De 91 a 120 dias	505	-	505
De 121 a 365 dias	686	-	686
Total	**6.781**	**48**	**6.829**

Em 31 de outubro de 2023 a Classe não mantinha em sua carteira direitos creditórios com aquisição substancial de risco.

(ii) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024 a Classe não mantinha em sua carteira direitos creditórios sem aquisição substancial de risco.

Em 31 de outubro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 30 dias	2.163	1	2.164
De 31 a 60 dias	1.493	-	1.493
De 61 a 90 dias	368	-	368
De 121 a 365 dias	2	-	2
Total	**4.026**	**1**	**4.027**

c) Composição dos direitos creditórios por recebível

Em 31 de outubro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total
Duplicata	385	5.080	48	5.128
Nota comercial	11	1.701	-	1.701
Total	**396**	**6.781**	**48**	**6.829**

Em 31 de outubro de 2023

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total
Duplicata	110	3.935	1	3.936
Duplicata de serviço físico	1	91	-	91
Total	**111**	**4.026**	**1**	**4.027**

d) Maiores devedores

Em 31 de outubro de 2024

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total
Devedor 1	391	6.781	-	6.781
Devedor 2	5	-	48	48
Total	**396**	**6.781**	**48**	**6.829**

Em 31 de outubro de 2023

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total
Devedor 1	10	956	-	956
Devedor 2	6	416	-	416
Devedor 3	1	390	-	390
Devedor 4	5	348	-	348
Devedor 5	4	339	-	339
Devedor 6	3	271	-	271
Devedor 7	1	202	-	202
Devedor 8	4	186	-	186
Devedor 9	1	100	-	100
Devedor 10	1	91	-	91
Demais devedores	75	727	1	728
Total	**111**	**4.026**	**1**	**4.027**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios para o exercício/período, ocorreram conforme abaixo demonstrado:

Direitos creditórios	Exercício findo em 31/10/2024	De 03/08 a 31/10/2023
(=) Saldo Inicial	4.027	-
(+) Aquisições	38.952	9.035
(-) Liquidações	(39.348)	(5.862)
(+) Rendas com direitos creditórios	3.066	855
(-) Direitos creditórios a liquidar	132	(1)
(=) Saldo final	**6.829**	**4.027**

f) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão

Os direitos creditórios a serem cedidos a Classe deverão atender, ainda, às condições abaixo, bem como deverão ser submetidos previamente à análise da consultora especializada, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

(i) O prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 60 dias; a taxa mínima de cessão correspondente a 150% do CDI a.a., exceto no caso de renegociação de dívida;

(ii) Até 100% do patrimônio líquido pode ser alocado em operações compromissadas;
(iii) Até 100% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e
(iv) Até 100% do patrimônio líquido pode estar representado por créditos a performar.

g) Direitos creditórios a liquidar

Não há saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" em 2024 (R$ 1 em 2023 está apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte da Classe ocorre no 1º dia útil subsequente).

h) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R$ 147 (zero em 2023) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e das cotas. A Classe pode sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

A Classe somente procederá ao pagamento de remuneração ou resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos a Classe. Não há qualquer garantia de que o pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas nos apêndices. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza.

A Classe pode sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder ao pagamento de remuneração ou do resgate na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A Classe pode incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a Classe

pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas no Regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da Meta de remuneração. A Meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva Meta de remuneração, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a Meta de remuneração adotada pela Classe tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que pode haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de discricionariedade de investimento pela gestora. A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pela Classe, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos da Classe em curto prazo, fato que pode gerar prejuízos a Classe e, consequentemente, aos seus cotistas. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos pode ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade da Classe também.

Os direitos creditórios objeto de investimento pela Classe serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados da Classe dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços a Classe. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente a Classe e, consequentemente, os seus cotistas.

Riscos de liquidez

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe – A Classe pode ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas - As principais fontes de recursos da Classe para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial dos referidos ativos, a Classe pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo – Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, entretanto, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelos cotistas.

Riscos operacionais envolvendo a Classe

A falha do agente de cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos. O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício da Classe, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na Política de Cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que pode acarretar perdas para a Classe e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos pode acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, a seus cotistas.

Risco proveniente do uso de derivativos. A contratação pela Classe de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, pode acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação pode, ainda, implicar em perdas patrimoniais a Classe e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência. Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pela Classe o tribunal decidir contrariamente à Classe, este pode ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, pode ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, a Classe não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios. Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros da Classe. Caso o custodiante não exerça suas funções, a Classe pode sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de resgate, de pagamento de remuneração das cotas ou até mesmo perdas aos cotistas e a Classe.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Riscos de descontinuidade

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral pode optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas pode ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Riscos decorrentes da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to- market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados na Classe não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou da Classe, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira direitos creditórios (i) amparados por documentos que, na data de aquisição do respectivo Direito Creditório a Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (ii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos pode restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada direito creditório. Neste caso, a Classe, a administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo a Classe.

Bloqueio da conta de titularidade da Classe – Os recursos devidos a Classe poderão ser direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação serão transferidos para a conta da Classe mantido no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação e/ou a conta da Classe, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios – A Classe está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento da Classe; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios aa Classe, na hipótese de liquidação da Classe ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Verificação do Lastro por Amostragem – A gestora ou o terceiro por ela contratado, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo IV a do regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados) - A Classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela Classe e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam a Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios - A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida da Classe para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada subclasse de cotas da Classe e sua rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cotas júnior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/10/2024	6.580	1.881,944469	54,93%
De 03/08/2023 a 31/10/2023	3.859	1.214,690127	21,47%

(¹) Data de início da classe de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

Cada cota terá seu valor nominal unitário calculado todo Dia Útil e o valor da cota corresponderá ao valor do encerramento do dia útil imediatamente anterior.

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

O Fundo é constituído por Classe única de cotas, dividida em 3 diferentes subclasses, conforme indicadas a seguir:

(i) Cotas de subclasse sênior. As cotas de subclasse sênior são aquelas que não se subordinam às demais ou entre si para efeito de pagamentos de remuneração e resgate.
(ii) Cotas de subclasse subordinada mezanino. As cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de pagamentos de Remuneração e Resgate, porém têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior.
(iii) Cotas de subclasse subordinada júnior. As cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino, para efeito de pagamentos de remuneração e resgate.

As cotas seniores terão remuneração alvo equivalente a CDI + 4,5% a.a.
As cotas subordinadas mezanino terão remuneração alvo equivalente a CDI + 5,5% a.a.

b) Emissões e integralizações de cotas

A administradora pode, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas subclasses das cotas.

As cotas de subclasses serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo valor nominal unitário na data de integralização

A integralização de cotas pode ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora, desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 não houve emissão de cotas.

No período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, houve emissão de 3.918,626569 cotas júnior no montante de R$ 3.972.

c) Resgates de cotas

As cotas da Classe podem ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas no regulamento.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

O cotista deverá manifestar a sua intenção de resgate à administradora, por meio de correio eletrônico ou correspondência encaminhada à administradora, com cópia para o custodiante.

Admite-se que as cotas da subclasse subordinada júnior, mezanino e sênior sejam resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros.

No resgate é utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo

O prazo de conversão do resgate será o equivalente a D+29 corridos e cada resgate será pago no dia seguinte ao prazo de conversão (D+1), em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, houve resgate de 42,577300 cotas júniores no montante de R$ 68.

No período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, houve resgate de 236,199662 cotas júniores no montante de R$ 281.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser negociadas no mercado secundário de valores mobiliários.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank Management Ltda.
Cogestor	Azumi Asset Management Ltda
Consultor especializado:	Asset Bank – Operacionalização de Fundos Ltda.
Agente de cobrança:	Asset Bank – Operacionalização de Fundo Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração da subclasse subordinada júnior, a ser paga à administradora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 3.

A taxa de gestão da subclasse subordinada júnior, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,25%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 5.

A taxa de cogestão da subclasse subordinada júnior, a ser paga à cogestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,55%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas Subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10.

A taxa de custódia da subclasse subordinada júnior, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

A taxa da consultoria especializada da subclasse subordinada júnior, a ser paga ao consultor especializado pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual mensal de 0,17% a.m., a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas Subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10.

A taxa máxima de distribuição da Classe única de cotas do Fundo, a ser paga pela subclasse subordinada júnior, corresponde a 2,5% a.a., a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da subclasse sênior.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido da Classe e apropriadas diariamente com base em 252 Dias Úteis.

As remunerações serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e no período de 03 de agosto (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, houve as seguintes despesas com as taxas acimas:

Despesas	Exercício findo em 31/10/2024	De03/08 a 31/10/2023
Taxa de administração	146	28
Taxa de consultoria	122	21
Taxa de gestão	85	10
Taxa de custódia	27	4

13 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota Explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Depósitos bancários

A Classe efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 31 de outubro de 2024 o saldo em conta corrente era de R$ 151.

b) Fundos investidos

A Classe possuí aplicações no Diamante REF DI FIC FIRF, o qual é administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

18 Alterações estatutárias

Em 02 de setembro de 2024 por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

a) A contratação da Azumi Asset Management Ltda para gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.320, de 11 de julho de 2024, como Cogestora, para a atividade de análise de riscos;

b) A alteração da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo, com o consequente ajuste no item 13, do Apêndice C, do regulamento do Fundo; e
c) A consolidação do regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 04 de setembro de 2024.

Em 14 de junho de 2024 por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

a) A alteração do público-alvo do Fundo, que passará a ser destinado a investidores profissionais, com os respectivos ajustes no regulamento;
b) A alteração dos limites de concentração dispostos no regulamento, refletindo na alteração da cláusula 5.5 e 7.3;
c) A alteração dos procedimentos para verificação de lastro por amostragem constante do Anexo III, do regulamento
d) A consolidação do regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 1º de abril de 2024

Em 27 de novembro de 2023 por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

a) A Aprovação da inclusão da taxa máxima de distribuição da Classe de cotas do Fundo, a ser paga pela Subclasse subordinada júnior, que corresponderá à 2,5% a.a. a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da subclasse Sênior; e
b) A aprovação da nova versão do regulamento do Fundo, adaptado às disposições estabelecidas pela RCVM 175 e demais ajustes realizados no regulamento, consolidados no Anexo, que passará a vigorar a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O